



Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão - RS
Certificamos que o Decreto/Portaria nº 1657
de 12/04/17, foi AFIXADO de
12/04/17, ao dia 11
no MURAL desta Prefeitura.
Assinatura
Nome: MARTA R. B. MARTINS
Cargo: SETOR PESSOAL
Matrícula: 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

LEI MUNICIPAL N.º 1657, DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Altera Art. 17, da Lei Municipal n.º 1308, de 14 de Fevereiro de 2011, que Consolida as Leis que Reestruturam o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município, e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica modificado o Art. 17, da Lei Municipal n.º 1308, de 14 de Fevereiro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

"As contribuições previdenciárias previstas no Art. 14, bem como aquelas devidas nas hipóteses dos Incisos I e II do Art. 7º, deverão ser recolhidas até o dia 20 do mês seguinte à aquele a que as contribuições se referirem prorrogando o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia 20". NR

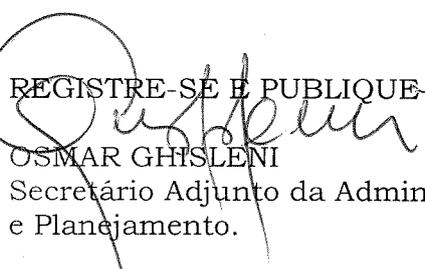
Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 17, permanece inalterado.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 12 de Abril de 2017.


PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento.